

SERVICO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

CONVÊNIO N°

/20

Processo no

CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO CURRICULAR CELEBRADO ENTRE A UFPE E A PARTE CONCEDENTE

1. CONVENENTES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, adiante UFPE

CNPJ n° 24.134.488/0001-08

Natureza jurídica da instituição: autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação

Av. Prof. Moraes Rego, nº 1235 - Cidade Universitária, Recife/PE - CEP: 50670-901

Representada pelo Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos, Prof. PAULO SÁVIO ANGEIRAS DE GOES, brasileiro, divorciado, professor universitário, CPF nº 641.625.164-72, RG nº 3.084.503 - SSP/PE, residente nesta cidade, por delegação do Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado (Portaria nº 3592, de 29 de setembro de 2015).

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, adiante CONCEDENTE

CNPJ nº 10.212.447/0001-88

Natureza juridica da instituição: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE

Representada por ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito dos Palmares, CPF nº 488.363.384-53, RG nº 2915518- SSP/PE, residente na cidade de Palmares, estado de Pernambuco.

- FUNDAMENTO LEGAL: Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 3. OBJETO: Proporcionar Estágio Supervisionado, na modalidade obrigatório, aos alunos regularmente matriculados em cursos da UFPE, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

4. ATRIBUIÇÕES DA UFPE:

- 4.1. Divulgar as vagas de estágio encaminhadas pela CONCEDENTE, mediante análise prévia das condições de oferta;
- 4.2. Firmar termo de compromisso com o educando e com a **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- 4.3. Assegurar o acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário por um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, que poderão fazer visitas técnicas, independente de aviso prévio, e, se constatados desvios de finalidade do estágio, haverá imediata comunicação ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério Público do Trabalho;
- 4.4. Aprovar o plano de atividades de estágio elaborado em acordo entre as partes;
- 4.5. Disponibilizar a **CONCEDENTE**, no início de cada período letivo, por meio da sua página eletrônica, o calendário acadêmico e informar, através de declaração subscrita pelo Coordenador do Curso, mediante solicitação do aluno, as datas de avaliações escolares e outras atividades acadêmicas
- 4.6. Encaminhar a CONCEDENTE, ao final de cada semestre letivo, a relação dos estagiários que concluíram a integralização curricular, ou comunicar de imediato e por escrito, o desligamento de ESTAGIÁRIO que ocorrer durante o semestre em curso;
- 4.7. Credenciar junto a **CONCEDENTE** os Coordenadores de Estágio dos Cursos, através dos quais ----idas as atribuições constante dos itens 4.1 a 4.6.

5. ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE:

5.1. Proporcionar campos de estágios, com programas de ocupação condizentes com a área de formação do estudante, previamente aprovados pela UFPE;

5.2. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu

cumprimento: 5.3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

5.4. Adequar horários de estágio compatíveis com as atividades acadêmicas dos estagiários;

5.5. Informar formal e previamente à UFPE o desligamento de estagiários, com registro do motivo do afastamento;

5.6. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com nível de escolaridade superior à do estagiário e formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo;

5.7. Encaminhar à UFPE relatórios periódicos que permitam a avaliação da assiduidade e do desempenho dos estagiário;

5.8. Assegurar condições de acompanhamento do estágio pelo professor orientador da UFPE.

5.9. Garantir, no que lhe compete, o cumprimento das condições asseguradas ao estagiário no capítulo IV da lei 11.788/2008, explicitando-as no termo de compromisso.

6. SEGURO: O Seguro de Cobertura de Acidentes Pessoais para os estagiários será da responsabilidade da UFPE, cuja apólice deverá ficar estabelecida no termo de compromisso.

7. VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO: Vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do Pró-Reitor, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou, a qualquer tempo, por superveniência de norma que o torne material ou formalmente impossível, ou por razões de relevante e excepcional interesse público, resguardados os estágios em andamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS: A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a CONCEDENTE.

9. FORO: O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou para a interpretação deste instrumento.

Este instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, 01 (uma) para cada um dos partícipes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

paracipes, na press.			ſ
	Recife, de	de2	0
PAULO SÁVIO AN Assuntos Acadêm UFPE	GEIRAS DE GOES	ALTAIR BEZI Prefeito	ERRA DA SILVA JÚNIOR S Palmares CONCEDENTE
Testemunhas:			
Nome		Nome	
CPF	RG	CPF	RG

